

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 065/94

Cria o Programa Integrado de Estudos em Direito (PIED)

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e considerando:

- 1) a necessidade de apoiar o funcionamento de novos programas nas unidades acadêmicas e visando articular a produção científica ao desenvolvimento de prestação de serviço;
- 2) adequar normas legais e universitárias que regem a prestação de serviços no âmbito da UERJ.

RESOLVE :

Art. 1º - Criar, no âmbito da Faculdade de Direito, o PROGRAMA INTEGRADO DE ESTUDOS EM DIREITO (PIED) com os seguintes objetivos:

- a) estabelecer um espaço de reflexão e de pesquisa de caráter multidisciplinar sobre a temática contemporânea da Teoria do Direito, da Filosofia do Direito e da Sociologia do Direito;
- b) acompanhar, debater e difundir pesquisas provenientes de diferentes centros universitários e de investigação, nacionais e estrangeiros sobre a temática supra;
- c) estimular a produção e difusão de trabalhos individuais ou de grupos de pesquisa sobre a temática supra;
- d) organizar seminários, encontros, debates, cursos e pesquisas no âmbito da UERJ ou em conjunto com universidades e centros de pesquisa, nacionais e estrangeiros;
- e) estimular convênios entre instituições acadêmicas nacionais e internacionais para a consecução de seus fins;

Art. 2º - Para seu funcionamento, o PIED contará com o apoio e a infraestrutura da Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito.

Art. 3º - O PIED será constituído por:

- a) programas de pós-graduação em Filosofia, Direito e Ciências

Sociais;

- b) centro de pesquisas nacionais;
- c) pesquisadores associados.

Art. 4º - O PIED será dirigido por um Conselho Executivo, integrado por um Coordenador nomeado pelo Reitor da UERJ, por um representante de cada programa de pós-graduação, um representante de cada centro de pesquisa e de um representante eleito pelos pesquisadores associados.

Art. 5º - Compete ao Conselho Executivo:

- a) estabelecer a política de atividades do programa;
- b) indicar os mecanismos para a obtenção de recursos financeiros;
- c) encaminhar à Coordenação propostas de convênios nacionais e internacionais;
- d) aprovar a filiação de programas, de centros de pesquisas e de pesquisadores individuais ao PIED.

Art. 6º - Compete ao Coordenador:

- a) responder pelas atividades do PIED;
- b) representar o PIED tanto no âmbito da UERJ quanto externamente;
- c) encaminhar ao Sub-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa proposta de atividades acadêmicas;
- d) encaminhar ao Diretor da Faculdade de Direito os pedidos de financiamento;
- e) propor alterações nas linhas de pesquisa e nos projetos de pesquisa;
- f) convocar o Conselho Executivo.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa *ad referendum* do Conselho Executivo quando se tratar de assunto de competência deste.

Art. 8º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 27 de dezembro de 1994.

HÉSIO CORDEIRO
Reitor